



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS, CEOP e CCJ
Em 22/05/01

Projeto de Lei nº
(Do Dep. Rodrigo Rollemberg)

PL 2047 / 2001

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planície

**Dispõe sobre a instalação de
hidrômetros na Vila da Telebrasília e dá
outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a instalar hidrômetros individuais em edificações de caráter residencial, comercial, industrial ou de qualquer outra natureza servidas pela CAESB – Companhia de Água e Esgoto do Distrito Federal, na Vila da Telebrasília, objetivando a medição e cobrança pelo serviços disponibilizados por aquele órgão do GDF a população.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Vila da Telebrasília é servida de infraestrutura de água disponibilizada pela CAESB. Contudo, o Poder Público não é ressarcido pelo serviços prestados aquela população. Torna-se, pois, necessária a instalação de hidrômetros individuais nas residências e edificações comerciais/industriais que porventura existam no local para aferição do consumo de água. Dessa forma regulariza-se uma situação já existente, garantindo-se a manutenção e ampliação dos serviços prestados.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da iniciativa em comento.

Sala das Sessões, em

Deputado Rodrigo Rollemberg

